

## **REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 61.584.140/0001-49

### **FATO RELEVANTE**

A **REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”)**, atendendo à Resolução CVM n.º 44/2021, de 23 de agosto de 2021, que revogou a Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que em 08 de maio de 2026 foram assinados os **Termos Aditivos de Prorrogação das Concessões** das seguintes distribuidoras de energia, subsidiárias da Companhia por um período de 30 anos, em conformidade com a Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995:

#### **Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A. (EMS)**

CNPJ/MF n.º 15.413.826/0001-50

**Vigência:** de 04 de dezembro de 2027 até 04 de dezembro de 2057

A concessão atende cerca de 1,2 milhão de clientes em 74 municípios, área de 328 mil km<sup>2</sup>.

#### **Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. (EMT)**

CNPJ/MF n.º 03.467.321/0001-99

**Vigência:** de 11 de dezembro de 2027 até 11 de dezembro de 2057

A concessão atende cerca de 1,7 milhão de clientes em 142 municípios, área de 903 mil km<sup>2</sup>.

As concessionárias apresentam indicadores de qualidade de serviços adequados e solidez financeira compatível com os critérios exigidos pelo Poder Concedente.

Essas prorrogações estão alinhadas à estratégia da Energisa de fortalecer investimentos em redes de distribuição de energia elétrica, garantindo continuidade operacional, qualidade de serviço aos clientes e retorno consistente aos acionistas.

Cataguases, 08 de maio de 2026.

**Maurício Perez Botelho**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores